UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EDITAL Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE REGIONAL DE CULTURA

PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA - SEC/PR

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná (SECC-PR), considerando o Termo de Referência do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura, divulga normas e torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para atuação como **AGENTE REGIONAL DE CULTURA,** no Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura, que prevê a qualificação e assessoramento dos dirigentes e gestores municipais na alimentação da base de dados do SIC.Cultura, a ser desenvolvido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, de acordo com as cláusulas a seguir:

1. DAS VAGAS e DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 É objeto deste edital o preenchimento de vagas para **AGENTE REGIONAL DE CULTURA**.

1.2 Os classificados serão convocados dentro do limite de vagas e de acordo com a necessidade do Programa.

1.3 O Agente Regional de Cultura (ARC) terá como atribuições: a) prestar orientação e assessoramento técnico na implementação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SIIC nos municípios e na implantação ou implementação dos Componentes do Sistema Municipal de Cultura - SMC; b) realizar diagnóstico da situação da cultura no âmbito municipal; c) monitorar as atividades a serem desenvolvidas pelo município; d) preencher dados no sistema SIC.Cultura; e) elaborar plano de ação mensal; f) elaborar relatório semanal de atividades; g) preencher *checklist* das visitas; h) elaborar relatórios diversos; i) realizar registros em fotos, áudios e vídeos. Suas atividades serão desenvolvidas em conjunto com a equipe técnica e pedagógica da UEPG, atuando em cada um dos municípios pertencentes à região elencada a seguir:

Região*	Número de vagas
Região 14	01

* Os municípios que compõem a região estão no Anexo IV

1.4 Para o cumprimento da função, os Agentes Regionais de Cultura deverão participar das formações ofertadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná e pela UEPG, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e Distância (Nutead).

1.5 Será convocado o candidato classificado para assumir a vaga de Agente Regional de Cultura do Processo Seletivo constante deste Edital, respeitando-se a ordem classificatória e a disponibilidade de vaga, conforme trata o item 1.3 deste edital.

1.6 Serão disponibilizados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa os seguintes recursos: carro com cartão corporativo para abastecimento; notebook e celular com chip. Esses recursos são exclusivos para uso no cumprimento da função de Agente Regional de Cultura.

1.7 O convocado será prestador de serviços de forma temporária pelo período inicial de 07 (sete) meses e, portanto, não terá nenhum vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Ponta Grossa ou com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná. O vínculo contratual estabelecido entre o convocado e as instituições contratantes não implicará em qualquer direito previsto na legislação trabalhista. A coordenação do Programa avaliará o desempenho dos Agentes Regionais de Cultura, podendo desligá-los caso não cumpram com os compromissos assumidos.

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária para o exercício da função de Agente Regional de Cultura será de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 07 (sete) meses, com atividades presenciais em cada um dos municípios da região para a qual se inscreveu.

2.2 Eventualmente, os Agentes Regionais de Cultura desenvolverão atividades aos sábados e domingos.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O Agente Regional de Cultura aprovado e que assumir as atividades receberá o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3.2 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo contratado na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços quando da convocação para o início de suas atividades.

3.3 O contrato inicial de prestação de serviços terá vigência inicial de 07 (sete) meses.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Escolaridade: possuir Curso Técnico na área de informática ou Ensino Médio e Curso Superior completo ou em andamento nas áreas: Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia de Software, Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Informática, Cultura ou Artes.

4.2 Experiência: no mínimo 6 (seis) meses de atuação em liderança comunitária, participação em conselhos municipais; envolvimentos com relações institucionais ou atuação em projetos de extensão na área cultural.

4.3 Outros requisitos: possuir Carteira Nacional Habilitação (CNH) válida e sem restrições de circulação; residir em alguma das cidades da região para a qual se inscreveu; estar vinculado a atividades culturais (estar cadastrado no SIC.Cultura); ter disponibilidade para viagens; ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação a serem ministradas em datas e horários a serem definidos pela coordenação do presente Programa.

4.5 Em relação ao perfil dos candidatos, espera-se: boa comunicação oral, verbal e escrita; facilidade de comunicação; organização e disciplina; persistência e comprometimento; responsabilidade no acesso às informações (em especial quanto às exigências e deveres instituídos pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018).

4.6 Para participar do processo de seleção, o candidato deverá atender aos requisitos obrigatórios relacionados no item 4 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: 15/07/2022 à 24/07/2022

5.2 As inscrições deverão ser realizadas ***online***, exclusivamente no endereço eletrônico ead.uepg.br/inscricoes **até às 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24/07/2022**.**

5.3 A Universidade Estadual de Ponta Grossa não se responsabilizará por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição *online* **é obrigatório.**

5.5 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos

requisitos estabelecidos para a função, sob pena da não homologação de sua inscrição.

5.6 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema a documentação em formato .pdf, conforme segue:

5.6.1 Comprovante de escolaridade, conforme item 4.1.

5.6.2 Comprovante de atuação em liderança comunitária, participação em conselhos municipais, envolvimentos com relações institucionais e/ou atuação em projetos de extensão.

5.6.3 Cópia da Carteira Nacional Habilitação (CNH).

5.6.4 Comprovante de residência em uma das cidades da região para a qual se inscreveu (Anexo IV).

5.6.5 Comprovante de vinculação a atividades culturais e de cadastro no SIC.Cultura.

5.6.6 Declaração de que tem disponibilidade para viagens e para participar das atividades de capacitação (Anexo III).

5.7 É responsabilidade do candidato a organização de sua documentação em **arquivo único**, para que seja anexada, devidamente nomeada na **ordem mencionada acima**, em formato **.pdf** com tamanho máximo de 20 MB.

5.8 Caso os documentos não sejam anexados, a inscrição não será homologada.

5.9 A Coordenação do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória ilegível ou incompleta, o que acarretará na eliminação do processo.

5.10 Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos após a finalização da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 No presente processo seletivo serão considerados:

6.1.1 O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.6 do presente edital, que é de caráter eliminatório.

6.1.2 Análise da documentação, de acordo com o formulário de avaliação de títulos constante do **Anexo I** do presente edital, de caráter classificatório que terá a nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.1.3 A análise da documentação e do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da equipe de seleção da Coordenação do Programa de Implementação do Sistema Estadual de

Cultura.

6.2 Para constar na listagem dos classificados, o candidato deverá atender o estabelecido no item 6.1.1 e 6.1.2, além de atender aos requisitos descritos no **item 4***.*

6.3 O **edital com a homologação das inscrições** será disponibilizado no dia 26/07/2022, no endereço eletrônico ead.uepg.br/editais, em listagem por ordem de classificação.

6.4 A classificação final será estabelecida pela nota obtida pelos candidatos de acordo com o disposto no item 6.1 deste edital.

6.5 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior idade.
b) Maior tempo de atuação em atividades culturais.

6.6 Os recursos relativos ao Resultado Final deverão ser protocolados por meio do Serviço Eletrônico de Informação - SEI, até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28/07/2022 no site https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral, endereçados ao Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância – NUTEAD, para a Coordenação do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura.

6.7 O **Edital de Resultado Final, após a análise dos recursos interpostos**, será disponibilizado após análise pela Coordenação do Programa, no dia 29/07/2022 no endereço eletrônico ead.uepg.br/editais.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O candidato selecionado em Edital de convocação específico, antes de assumir, assinará o Contrato de Prestação de Serviços, em que constarão os itens que deverá cumprir.

7.2 Em caso de desistência da vaga, o candidato assinará o respectivo termo de desistência, possibilitando a convocação do candidato subsequente na lista de espera.

7.3 Com base nas responsabilidades contidas no contrato de prestador de serviço, a Coordenação do Programa avaliará o desempenho dos Agentes Regionais de Cultura, podendo desligá-los caso não cumpram as atividades com que se comprometeram.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente edital de seleção simplificada terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, totalizando no máximo 2 (dois) anos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na através dos telefones **(42) 3220-3165** ou no endereço eletrônico **e-mail** **nuteadsiiccultura@ead.uepg.br**

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura.

Ponta Grossa, 15 julho de 2022.

Prof. Dr. Carlos Willians Jaques Morais

Coordenador do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura

ANEXO I

Instrumento de Avaliação

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Item	DESCRIÇÃO
1	Comprovação de formação, conforme item 4.1.
2	Comprovação de 6 (seis) meses de experiência em liderança comunitária, participação em conselhos municipais, envolvimentos com relações institucionais ou atuação em projetos de extensão na área cultural, conforme item 4.2.
3	Comprovação de que possui Carteira Nacional Habilitação (CNH) válida e sem restrições.
4	Comprovante de residência em uma das cidades da região para a qual se inscreveu.
5	Comprovante de vinculação a atividades culturais (cadastro no SIC.cultura)
6	Declaração de disponibilidade para viagens e para participar das atividades de capacitação

Requisitos Classificatórios

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO		
Diploma de Pós-Graduação nível Lato Sensu (Especialização)	Nº de diplomas ..... x 0,5	1,0
Diploma de Mestrado ou Doutorado	Nº de diplomas ..... x 1,0	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada na área Informática (não utilizadas para comprovação de requisitos obrigatórios)	Nº de meses ..... x 0,04	2,0
Experiência profissional comprovada na área da Cultura (não utilizadas para comprovação de requisitos obrigatórios)	Nº de meses ..... x 0,05	3,0
CAPACITAÇÃO		
Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento nas áreas relacionadas à função pleiteada, com carga horária mínima de 40 horas e assinados pelo responsável pelo curso	Nº de certificado ..... x 0,2	1,0
Participação em Eventos na área (Congressos, seminários, workshops e cursos de extensão)	Nº de participação ..... x 0,1	1,0
	TOTAL	**10,0**

*** A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10.**

***O candidato que cumprir os requisitos obrigatórios passará para contagem de pontos.**

ANEXO II

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES REGIONAIS DE CULTURA - UEPG/SEEC

DATA	ETAPAS	LOCAL
15 a 24/07/2022	Inscrição exclusivamente através da Internet, anexando a documentação solicitada	https://ead.uepg.br/site/editais/ps/2065
26/07/2022	*Homologação das inscrições*	https://ead.uepg.br/site/editais/ps/2065
27 e 28/07/2022	*Envio de recursos referente ao Resultado Final*	*https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral*
29/07/2022	*Edital de Resultado Final após análise de recursos*	https://ead.uepg.br/site/editais/ps/2065

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS E PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

Em _____ de _____ de 20___.

Eu, _____, CPF: _____, declaro que tenho disponibilidade para viagens com o objetivo de orientação e assessoramento técnico na implementação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SIIC nos municípios e na implantação ou implementação dos Componentes do Sistema Municipal de Cultura - SMC, realizar diagnóstico da situação da cultura no âmbito municipal, monitorar as atividades a serem desenvolvidas pelo município, preencher dados no sistema SIC.Cultura, entre outras atividades inerentes ao Programa, nas cidades da Região _____ [*número da região para a qual está se candidatando*].

Declaro também que tenho disponibilidade para participar das formações ofertadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná e pela UEPG, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e Distância (Nutead) e de reuniões presenciais e on-line.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Municípios pertencentes a Região 14 no Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS AGENTES REGIONAIS DE CULTURA - ARC		
Nº	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO ARC**
260	Alto Paraná	14
261	Amaporã	
262	Diamante Do Norte	
263	Guairaçá	
264	Inajá	
265	Itaúna Do Sul	
266	Loanda	
267	Marilena	
268	Mirador	
269	Nova Aliança Do Ivaí	
270	Nova Londrina	
271	Paraíso Do Norte	
272	Paranacity	
273	Paranavaí	
274	Planaltina Do Paraná	
275	Santo Antônio Do Caiuá	
276	São João Do Caiuá	
277	São Pedro Do Paraná	
278	Tamboara	
279	Terra Rica	